

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL****PROJETO DE LEI Nº 4.142, DE 2024**

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade agropecuária em virtude da seca e dos incêndios no Estado de Roraima.

Autor: Deputado GABRIEL MOTA

Relator: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.142, de 2024, do nobre Deputado Gabriel Mota, dispõe sobre a suspensão temporária da exigibilidade de pagamento de financiamentos vinculados à atividade agropecuária no Estado de Roraima, em razão das condições climáticas adversas e dos prejuízos econômicos causados por eventos extremos.

O projeto visa a suspensão, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, da exigibilidade dos pagamentos de financiamentos contratados por produtores rurais cuja propriedade esteja situada no Estado de Roraima, abrangendo as linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão da dívida será dividido em três parcelas anuais iguais, sendo a primeira exigível doze meses após o término da suspensão, com a incidência dos encargos contratuais previstos na operação.



* C D 2 5 9 9 4 2 6 1 0 5 0 0 *

Por fim, o projeto estabelece que a Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. O projeto não possui apensos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa suspender por 36 (trinta e seis) meses a exigibilidade dos pagamentos de financiamentos rurais contratados pelos agricultores familiares do Estado de Roraima, permitindo que os produtores possam recuperar o acesso ao crédito e reorganizar suas atividades.

Conforme justifica o autor, Roraima vem atravessando uma crise ambiental sem precedentes, marcada por uma sucessão de eventos climáticos extremos nos últimos anos, que prejudicaram os produtores rurais do Estado e ameaçam a viabilidade da agricultura familiar.

De acordo com o Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA), no período de outubro de 2023 a abril de 2024, Roraima enfrentou a segunda maior seca de sua história, o que levou à decretação de estado de emergência em diversos municípios. Na sequência, chuvas irregulares favoreceram a proliferação de pragas



que devastaram as pastagens, resultando na morte de mais de sete mil cabeças de gado. Embora as chuvas tenham se normalizado no segundo semestre de 2024, municípios do sul do Estado voltaram a decretar situação de emergência por causa da seca no início de 2025.

Assim, reconhecendo a necessidade de resposta à questão do endividamento dos produtores familiares de Roraima, decorrente de eventos climáticos extremos que comprometem a continuidade de suas atividades, votamos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Relator



* C D 2 2 5 9 9 4 2 2 6 1 0 5 0 0 0 *

